



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO.  
CEP: 78.780-000  
TEL/FAX: (066) 3481 1165

**DECRETO N.º 039/2007**

“Declara de utilidade pública para fim de desapropriação parte de imóvel que menciona”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1.º** - Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, letra “E” do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, uma porção de terras com área total de 154,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros quadrados), de acordo com Matrícula n.º 5.171, do RGI da Comarca de Alto Araguaia, localizada no Bairro Dom Bosco, Quadra 116, neste município, de propriedade da Senhora **ÂNGELA REGINA RODRIGUES DE MELO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Severino Botelho de Melo, 447, nesse Município, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 592516 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 172.451.171-87, tendo os seguintes limites e confrontações:

**FRENTE:** Para os fundos do lote da Matrícula 6.138, medindo 35,00 metros;  
**LADO DIREITO:** Com Paulo Bessa Rodrigues, medindo 4,40 metros;  
**LADO ESQUERDO:** Com área Remanescente, medindo 4,40 metros;  
**FUNDOS:** Com os fundos do lote da Matrícula 5.451, medindo 35,00 metros, totalizando uma área de 154,00 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e quatro metros quadrados).

**Artigo 2.º** - Na porção de terras a ser desapropriada deverá ser anexada à área pertencente ao Município através da Matrícula onde se encontra edificada uma Escola pertencente à Prefeitura Municipal.

**Artigo 3.º** - A Comissão nomeada através da Portaria n.º 139/2006, deverá avaliar a porção de terras em epígrafe, para que seja paga, previamente e em dinheiro, a preço justo.

**Artigo 4.º** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar todas as despesas que se fizerem necessárias para escrituração, pagamento de emolumentos e taxas de serviços cartorários.

**Artigo 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 02 de janeiro de 2007.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal